

PORTARIA Nº. 48/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o marco temporal limite atingido de 75 anos pelo servidor segurado **Sr. JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO, matrícula nº. 1085-1** foi formalizado o Processo Administrativo nº. **24/2023**;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.109/116;

Considerando que a segurada em tela faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar Compulsoriamente o Segurado **Sr. JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO, matrícula nº. 1085-1**, cargo de **Gari, a partir de 20 de março de 2023**, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso II, conforme Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, Emenda Constitucional nº. 88/2015 c/c a Lei Complementar 152/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia **20/03/2023**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 07 de Dezembro de 2023.



Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo
SJBPREV